



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

Titular do cargo: GLAUCIA SBAMPATO PERREIRA

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: WALLACE ZULMIRO FURTADO LOPES

Cargo: Diretor de Transporte

1.4 OBJETO

1.4.1 Aquisição de veículo zero km, tipo van, transporte sanitário com acessibilidade, em conformidade com a Resolução 9.428/2024, e alterações da Resolução 9.944/2024.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pacientes com deficiência ou com mobilidade reduzida, ano/modelo mínimo 2024/2024, fabricado no máximo há 06 meses da data da aquisição; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); TV com kit multimídia; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; câmbio manual; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; tração mínima 4x2; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, nos termos da legislação vigente e com vinil adesivo	Unidade	01	R\$417.748,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

para grafismo do veículo (nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br).

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O veículo a ser adquirido será para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objetivo a ampliação da oferta, o acesso aos serviços, bem como oferecer maior conforto e segurança aos pacientes que se deslocam diariamente para Tratamento Fora do Domicílio. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde objetivando o cumprimento de suas ações institucionais e legais, destinará exclusivamente o veículo ora licitado para assistência à saúde, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao transporte eletivo exclusivamente SUS/MG. Ressalta-se que o veículo será adquirido conforme a Resolução SES/MG nº Resolução 9.428/2024, a qual preconiza especificações mínimas, logo, houve alteração das descrições, visando à aquisição de um veículo maior, para atendimento de mais pacientes no mesmo transporte, conforme autorizado pela Resolução 9.944/2024 (que alterou parcialmente a Resolução 9.428/2024), frisando-se que se mantiveram respeitadas a finalidade, a natureza principal e a tipologia inicial do veículo inicialmente destinado, atendendo sua definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM). Esclarece-se ainda, que o valor adicional será arcado com recursos próprios do Município de Itapeçerica.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2025, tendo em vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento estratégico realizado por esta Secretaria.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações, principalmente contendo os dados da Resolução a que custeará o item (conforme especificado na descrição do objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

3.1.2 O bem entregue pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.3 A Contratada deverá fornecer o bem em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pelo Contratante.

3.1.4 O veículo deverá ser entregue zero km (sem peças ou partes remanufaturadas), emplacado, licenciado e com todos os impostos e tributos quitados, ou seja, pronto para uso atendendo à legislação de trânsito, devendo ser entregue em segurança, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

3.1.5 No ato da entrega deverão ser fornecidos o Manual do Veículo redigido em português.

3.1.6 O bem fornecido deve atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável, devendo ainda, serem observados os requisitos ambientais do INMETRO para certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.7 O produto deverá ser entregue mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com a Nota Fiscal que deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na autorização.

3.1.8 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

4.2 O referido prazo não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis por no máximo mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Contratada antes do encerramento do prazo inicial.

4.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 12.2 para a entrega do objeto.

4.5 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao email saúde@itapeçerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

4.6.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, das 12 às 18 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

4.6.2 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

5 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no ato da entrega do bem, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e exigências contratuais e, conseqüente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.2 O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 A verificação da adequação e a aceitação do bem entregue serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações do item e o estado em que se encontra.

5.5 O bem será considerado aceito somente após conferido e verificado pelo fiscal o atendimento pleno as especificações e condições exigidas neste Edital.

5.6 O aceite/aprovação do bem pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

6.1 Por se tratar de veículo, temos por certo caracterizá-lo por material permanente, cuja vida útil é superior a 02 (dois) anos, ou seja, um veículo de frota pode durar cerca de 5 (cinco) anos.

7 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

7.1 Trata-se de aquisição de bem comum permanente, a ser contratado mediante LICITAÇÃO, a qual se dará na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 O quantitativo estimado para a contratação foi apurado por esta Secretaria, conforme a demanda apresentada e o disposto no Termo da Resolução 9.428/2024, ou seja, 01 (uma) unidade.

9 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 Não se aplica, tendo em vista o objeto contém apenas um item.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1.1 Tendo em vista que o município foi contemplado com recursos do Governo Estadual de Minas Gerais para aquisição do objeto ora demandado (veículo Van), conforme Termo de Referência 9.428/2024, não cabe outra solução, senão a aquisição do bem lá especificado, sem possibilidade de qualquer alteração.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A despesa estimada da contratação é de R\$450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos reais).

Conforme já mencionado do Documento de Formalização de Demanda - DFD, para obtenção da estimativa de preço preliminar, fez-se consulta de preços junto à empresa IT ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 34.766.538/0001-23, situada à Rua Itacambira, 83, Canaan, Sete Lagoas- MG, conforme comprovante em anexo.

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 Tendo em vista que o município foi contemplado com recursos do Governo Estadual de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Saúde, para aquisição do objeto ora demandado - veículo tipo van, conforme Resolução 9.428/2024, não cabe outra solução, senão a aquisição do bem nela descrito. Ressalta-se que o veículo van será adquirido conforme a Resolução SES/MG nº 9.428/2024, a qual preconiza especificações mínimas, logo, houve alteração das descrições, visando à aquisição de um veículo maior, para atendimento de mais pacientes no mesmo transporte, conforme autorizado pela Resolução 9.944/2024, que alterou parcialmente a Resolução nº 9.428/2024, frisando-se que se manteve respeitadas a finalidade, a natureza principal e a tipologia inicial do veículo inicialmente destinado, atendendo sua definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM).

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Pretende-se, com esta aquisição, a ampliação da oferta, o acesso aos serviços, bem como oferecer maior conforto e segurança aos pacientes que se deslocam diariamente para Tratamento Fora do Domicílio.

Quadro exemplificativo 1 - Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
-----------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

Produtividade	Com o novo veículo espera-se que o transporte para Tratamento Fora do Domicílio seja prestado com maior eficiência, conforto e segurança para os pacientes, zelando pela boa qualidade do serviço prestado.
Disponibilidade	Garantir aos pacientes meio de transporte adequado e seguro, de Itapeçerica aos locais de tratamento.
Satisfação dos usuários	Com a aquisição pretende-se prestar um serviço de qualidade, que atenda a necessidade do público alvo, de maneira eficiente e segura, garantindo e assegurando que nossos pacientes tenham acesso à Saúde.

14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

15 CONTRATAÇÃO CORRELATA

15.1 A pretendida contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.732, de 21 de dezembro de 2021, está detalhada no planejamento estratégico desta Secretaria. No mais, o município deverá atentar-se à necessidade de contratação de seguro veicular e/ou inclusão do veículo em apólice existente.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 É interessante que a indústria adote métodos mais sustentáveis de produção de seus veículos, como a reutilização de água, o tratamento de resíduos e a incorporação de energias renováveis em suas operações. Essas inovações não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também podem levar a economias de custos significativos a longo prazo. Como os veículos emitem resíduos e fluidos durante seu uso este deve obrigatoriamente obedecer a Resolução do CONTRAN nº 958/2022.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº. 14.133/21, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 06 de março de 2025.

Nome: WALLACE ZULMIRO FURTADO LOPES
Cargo: Diretor de Transporte
Membro da Equipe Técnica